

# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## **LEI N.º 1421/2017 – de 04 de Setembro de 2017.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual – 2018 a 2021, expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observadas pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras dela decorrentes, bem como nas despesas de duração continuada.

Art. 2º Os programas, ações e prioridades da Administração Municipal e as projeções de receitas e despesas da Administração Municipal, para o período de 2018 a 2021, estão estabelecidas nos relatórios integrantes ao anexo desta Lei:

- Relatório – Resumo das receitas por fonte de recurso;
- Relatório – Resumo da compatibilização dos programas com a fonte de recurso;
- Relatório – Resumo dos programas por macroobjetivos;
- Relatório – Identificação dos projetos, atividades e operações especiais.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto à abertura de créditos extraordinários, de que dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, destinados a despesas urgentes e imprevistas, de acordo com o artigos 41, inciso III e 45 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência dos exercícios financeiros que compreendem o



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

Plano Plurianual, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso “3” – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece a Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 6º, 7º, 8º 9º e 10 não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 5º, desta Lei.

Art. 12. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único.** Desde que não comprometida à reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: [administracao@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:administracao@paulafreitas.pr.gov.br)

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

Art. 14. Os programas e ações deste Plano serão observados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária anual e nas leis que as modifiquem.

Art. 15. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 16. Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas em função da mudança da conjuntura econômica e social do Município e de outros fatores que tenham impacto sobre as contas públicas.

Art. 17º - Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.

Art. 18º - a Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e normas para a elaboração e execução do orçamento programado estabelecerão as políticas de pessoal relacionadas à reformulação de planos de cargos e salário, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, reajuste salarial e concernente ao aumento do número de vagas no quadro funcional da administração, identificará as ações, programas e projetos novos e considerará os efeitos das expansões e/ou aperfeiçoamento dos serviços municipais.

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar ao que prevê nos dispositivos da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, a qual versa sobre o "Piso Salarial dos Professores", em seu artigo 1º onde subscreve o seguinte: "(...) Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias..

Parágrafo único. Como condição à regulamentação do artigo acima, caberá a apresentação de projeto de iniciativa e competência do Poder Executivo em propor REFORMULAÇÃO dos PLANOS DE CARGOS e SALÁRIOS do município de Paula Freitas, conforme aporte de recurso do Programa "Educação para Todos" – FUNDEB, alterando os dispositivos previstos na Lei 1.335/2014, com alteração de aplicação de percentuais de reajustes mencionados a remuneração dos professores municipais, em todos os seus níveis a fim de serem preservados os preceitos da isonomia e da irredutibilidade salarial, em consonância com o disposto da Lei 11.738, a qual versa sobre a LEGALIDADE de fixação de um "PISO NACIONAL aos EDUCADORES."



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

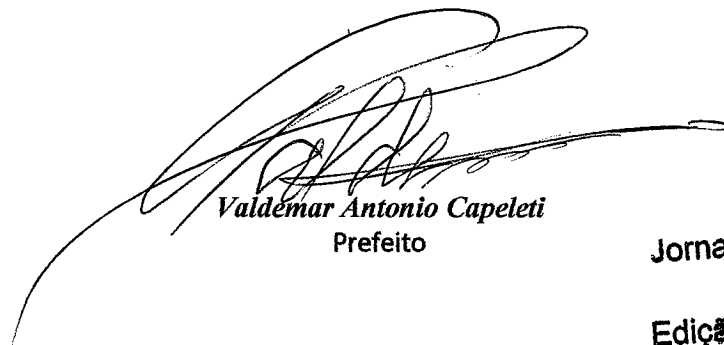
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

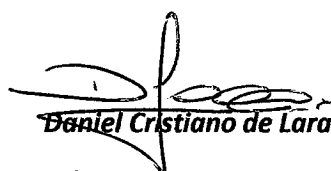
Art. 20 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os atos necessários para proceder com o assentamento funcional dos seus servidores, empregados públicos municipais do quadro de carreira, instituindo a lotação funcional de cada função somente cabendo sua transferência ou deslocamento ao bem do serviço público expresso COM FUNDAMENTO DE JUSTA CAUSA e com autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar ao que prevê nos dispositivos legais, com aporte de verba suplementar do Programa de Apoio a Produção Agropecuária (Assistência ao pequeno Produtor Rural) o Programa Porteira Adentro no Município de Paula Freitas.

Art.22 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018



*Valdemar Antonio Capeleti*  
Prefeito



*Daniel Cristiano de Lara*

Secretário Municipal de Finanças

Jornal Dom/AMP  
Edição nº 1332  
Data 05/09/2017  
Página nº \_\_\_\_\_

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 1421**

SÚMULA: Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual – 2018 a 2021, expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observadas pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras dela decorrentes, bem como nas despesas de duração continuada.

Art. 2º Os programas, ações e prioridades da Administração Municipal e as projeções de receitas e despesas da Administração Municipal, para o período de 2018 a 2021, estão estabelecidas nos relatórios integrantes ao anexo desta Lei:

Relatório – Resumo das receitas por fonte de recurso;  
Relatório – Resumo da compatibilização dos programas com a fonte de recurso;  
Relatório – Resumo dos programas por macroobjetivos;  
Relatório – Identificação dos projetos, atividades e operações especiais.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto à abertura de créditos extraordinários, de que dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, destinados a despesas urgentes e imprevistas, de acordo com o artigos 41, inciso III e 45 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, dos exercícios financeiros que compreendem o

Plano Plurianual, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso “3” – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece a Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 6º, 7º, 8º 9º e 10 não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 5º, desta Lei.

Art. 12. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único.** Desde que não comprometida à reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 14. Os programas e ações deste Plano serão observados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária anual e nas leis que as modifiquem.

Art. 15. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 16. Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas em função da mudança da conjuntura econômica e social do Município e de outros fatores que tenham impacto sobre as contas públicas.

Art. 17º - Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.

Art. 18º - a Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e normas para a elaboração e execução do orçamento programado estabelecerão as políticas de pessoal relacionadas à reformulação de planos de cargos e salário, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, reajuste salarial e concernente ao aumento do número de vagas no quadro funcional da administração, identificará as ações, programas e projetos novos e

considerará os efeitos das expansões e/ou aperfeiçoamento dos serviços municipais.

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar ao que prevê nos dispositivos da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, a qual versa sobre o “ Piso Salarial dos Professores”, em seu artigo 1º onde subscreve o seguinte:“ (...) Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias..

Parágrafo único. Como condição à regulamentação do artigo acima, caberá a apresentação de projeto de iniciativa e competência do Poder Executivo em propor REFORMULAÇÃO dos PLANOS DE CARGOS e SALÁRIOS do município de Paula Freitas, conforme aporte de recurso do Programa “ Educação para Todos” – FUNDEB, alterando os dispositivos previstos na Lei 1.335/2014, com alteração de aplicação de percentuais de reajustes mencionados a remuneração dos professores municipais, em todos os seus níveis a fim de serem preservados os preceitos da isonomia e da isonomia e da irredutibilidade salarial, em consonância com o disposto da Lei 11.738, a qual versa sobre a LEGALIDADE de fixação de um “PISO NACIONAL aos EDUCADORES.”

Art. 20 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os atos necessários para proceder com o assentamento funcional dos seus servidores, empregados públicos municipais do quadro de carreira, instituindo a lotação funcional de cada função somente cabendo sua transferência ou deslocamento ao bem do serviço público expreso COM FUNDAMENTO DE JUSTA CAUSA e com autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar ao que prevê nos dispositivos legais, com aporte de verba suplementar do Programa de Apoio a Produção Agropecuária ( Assistência ao pequeno Produtor Rural) o Programa Porteira Adentro no Município de Paula Freitas.

Art.22 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**

Prefeito

**DANIEL CRISTIANO DE LARA**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Alexandra Wiese

**Código Identificador:BB624B0A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/09/2017. Edição 1332

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**ANEXO PPA - RESUMO DA COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROGRAMAS COM A FONTE DE RECURSOS**

Natureza Jurídica não encontrada  
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA período 2018 a 2021  
Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso  
Seleção: Alteração em 15/05/2017 (C)

| Fonte de Recurso Programa                                                | 2018          | 2019          | 2020          | 2021          | Vlr. Não detalhado        | Valor         |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------------------|---------------|
| <b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS</b>               |               |               |               |               |                           |               |
| 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente               | 10.741.696,78 | 11.386.198,59 | 12.069.370,51 | 12.793.532,74 | 0,00                      | 46.990.798,62 |
| 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO                                              | 1.289.785,85  | 1.367.173,01  | 1.449.203,39  | 1.536.155,59  | 0,00                      | 5.642.317,84  |
| 0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                | 826.179,56    | 873.350,32    | 903.351,38    | 956.352,43    | 0,00                      | 3.559.233,69  |
| 0012 - ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE                                   | 57.149,87     | 60.278,86     | 63.595,60     | 67.111,33     | 0,00                      | 248.135,66    |
| 0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO                                   | 965.301,35    | 985.219,43    | 1.063.432,60  | 1.110.138,56  | 0,00                      | 4.124.091,94  |
| 0014 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA                                     | 539.888,96    | 571.682,30    | 640.696,78    | 679.138,57    | 0,00                      | 2.431.406,61  |
| 0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO                                              | 1.586.271,59  | 1.719.247,44  | 1.863.066,13  | 2.073.950,08  | 0,00                      | 7.242.535,24  |
| 0017 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO                                     | 90.745,57     | 89.830,30     | 95.220,12     | 100.933,33    | 0,00                      | 376.729,32    |
| 0018 - ENCARGOS ESPECIAIS                                                | 440.962,29    | 458.360,51    | 388.724,66    | 345.360,49    | 0,00                      | 1.633.407,95  |
| 0019 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA                                     | 214.790,91    | 226.478,37    | 238.867,07    | 251.999,10    | 0,00                      | 932.135,45    |
| 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR                                    | 497.287,14    | 527.124,36    | 558.751,84    | 592.276,95    | 0,00                      | 2.175.440,29  |
| 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                               | 1.415.037,08  | 1.499.939,29  | 1.649.935,67  | 1.685.331,78  | 0,00                      | 6.250.243,82  |
| 0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                          | 427.769,28    | 453.435,45    | 480.641,57    | 566.347,80    | 0,00                      | 1.928.194,10  |
| 0005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                          | 204.475,81    | 216.744,36    | 229.749,02    | 243.533,96    | 0,00                      | 894.503,15    |
| 0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS                                               | 1.595.339,29  | 1.685.179,64  | 1.780.410,42  | 1.881.355,06  | 0,00                      | 6.942.284,41  |
| 0007 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS                                     | 167.588,27    | 177.643,56    | 188.302,19    | 199.600,32    | 0,00                      | 733.134,34    |
| 0008 - ESPORTE COMUNITÁRIO                                               | 193.842,72    | 231.473,28    | 217.801,67    | 230.869,78    | 0,00                      | 873.987,45    |
| 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS                                            | 229.281,24    | 243.038,11    | 257.620,40    | 273.077,61    | 0,00                      | 1.003.017,36  |
| Subtotal por programas:                                                  | 10.741.696,78 | 11.386.198,59 | 12.069.370,51 | 12.793.532,74 | 0,00                      | 46.990.798,62 |
| Subtotal por fonte:                                                      | 10.741.696,78 | 11.386.198,59 | 12.069.370,51 | 12.793.532,74 | 0,00                      | 46.990.798,62 |
| 100101.02.01.00 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente                        | 2.279.704,36  | 2.416.486,62  | 2.561.475,82  | 2.715.164,38  | 0,00                      | 9.972.831,18  |
| 0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS                                               | 2.279.704,36  | 2.416.486,62  | 2.561.475,82  | 2.715.164,38  | 0,00                      | 9.972.831,18  |
| Subtotal por programas:                                                  | 2.279.704,36  | 2.416.486,62  | 2.561.475,82  | 2.715.164,38  | 0,00                      | 9.972.831,18  |
| Subtotal por fonte:                                                      | 2.279.704,36  | 2.416.486,62  | 2.561.475,82  | 2.715.164,38  | 0,00                      | 9.972.831,18  |
| 100102.02.01.00 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente                        | 177.818,32    | 188.487,42    | 199.796,66    | 211.784,46    | 0,00                      | 777.886,86    |
| 0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS                                               | 177.818,32    | 188.487,42    | 199.796,66    | 211.784,46    | 0,00                      | 777.886,86    |
| Subtotal por programas:                                                  | 177.818,32    | 188.487,42    | 199.796,66    | 211.784,46    | 0,00                      | 777.886,86    |
| Subtotal por fonte:                                                      | 177.818,32    | 188.487,42    | 199.796,66    | 211.784,46    | 0,00                      | 777.886,86    |
| 100103.01.01.00 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor. | 721.621,32    | 764.918,60    | 810.813,72    | 859.462,54    | 0,00                      | 3.156.816,18  |
| 0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS                                               | 721.621,32    | 764.918,60    | 810.813,72    | 859.462,54    | 0,00                      | 3.156.816,18  |
| Subtotal por programas:                                                  | 721.621,32    | 764.918,60    | 810.813,72    | 859.462,54    | 0,00                      | 3.156.816,18  |
| Subtotal por fonte:                                                      | 721.621,32    | 764.918,60    | 810.813,72    | 859.462,54    | 0,00                      | 3.156.816,18  |
| <b>Fonte de Recurso Programa</b>                                         | <b>2018</b>   | <b>2019</b>   | <b>2020</b>   | <b>2021</b>   | <b>Vlr. Não detalhado</b> | <b>Valor</b>  |
| <b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS</b>               |               |               |               |               |                           |               |
| 100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação        | 344.149,67    | 364.798,65    | 386.686,56    | 409.887,76    | 0,00                      | 1.505.522,64  |
| 0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS                                               | 344.149,67    | 364.798,65    | 386.686,56    | 409.887,76    | 0,00                      | 1.505.522,64  |
| Subtotal por programas:                                                  | 344.149,67    | 364.798,65    | 386.686,56    | 409.887,76    | 0,00                      | 1.505.522,64  |
| Subtotal por fonte:                                                      | 344.149,67    | 364.798,65    | 386.686,56    | 409.887,76    | 0,00                      | 1.505.522,64  |
| 100107.99.01.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO                                       | 224.225,68    | 237.679,22    | 251.939,98    | 267.056,38    | 0,00                      | 980.901,26    |
| 0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS                                               | 224.225,68    | 237.679,22    | 251.939,98    | 267.056,38    | 0,00                      | 980.901,26    |
| Subtotal por programas:                                                  | 224.225,68    | 237.679,22    | 251.939,98    | 267.056,38    | 0,00                      | 980.901,26    |
| Subtotal por fonte:                                                      | 224.225,68    | 237.679,22    | 251.939,98    | 267.056,38    | 0,00                      | 980.901,26    |
| 100303.01.02.00 - Saúde - Recessos Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exc     | 2.541.837,05  | 2.694.347,28  | 2.856.008,11  | 3.027.368,60  | 0,00                      | 11.119.561,04 |
| 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS                                            | 2.541.837,05  | 2.694.347,28  | 2.856.008,11  | 3.027.368,60  | 0,00                      | 11.119.561,04 |
| Subtotal por programas:                                                  | 2.541.837,05  | 2.694.347,28  | 2.856.008,11  | 3.027.368,60  | 0,00                      | 11.119.561,04 |
| Subtotal por fonte:                                                      | 2.541.837,05  | 2.694.347,28  | 2.856.008,11  | 3.027.368,60  | 0,00                      | 11.119.561,04 |
| 100495.09.02.06 - ATENÇÃO BÁSICA                                         | 1.668.367,74  | 1.768.469,80  | 1.874.577,99  | 1.987.052,68  | 0,00                      | 7.298.468,21  |
| 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS                                            | 1.668.367,74  | 1.768.469,80  | 1.874.577,99  | 1.987.052,68  | 0,00                      | 7.298.468,21  |
| Subtotal por programas:                                                  | 1.668.367,74  | 1.768.469,80  | 1.874.577,99  | 1.987.052,68  | 0,00                      | 7.298.468,21  |



|                                                                                 | 1.668.367,74 | 1.768.469,80 | 1.874.577,99 | 1.987.052,68 | 0,00               | 7.298.468,21 |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------|--------------|
| Subtotal por fonte:                                                             |              |              |              |              |                    |              |
| 100496.09.02.06 - ATENÇÃO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE                          | 3.216,35     | 3.409,33     | 3.613,89     | 3.830,74     | 0,00               | 14.070,31    |
| 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS                                                   | 3.216,35     | 3.409,33     | 3.613,89     | 3.830,74     | 0,00               | 14.070,31    |
| Subtotal por programas:                                                         | 3.216,35     | 3.409,33     | 3.613,89     | 3.830,74     | 0,00               | 14.070,31    |
| Subtotal por fonte:                                                             | 3.216,35     | 3.409,33     | 3.613,89     | 3.830,74     | 0,00               | 14.070,31    |
| 100497.09.02.06 - Vigilância Epidemiológica                                     | 62.259,39    | 65.994,95    | 69.954,65    | 74.151,91    | 0,00               | 272.360,90   |
| 0010 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS                                                     | 45.489,39    | 48.218,75    | 51.111,88    | 54.178,57    | 0,00               | 198.998,59   |
| 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS                                                   | 16.770,00    | 17.776,20    | 18.842,77    | 19.973,34    | 0,00               | 73.362,31    |
| Subtotal por programas:                                                         | 62.259,39    | 65.994,95    | 69.954,65    | 74.151,91    | 0,00               | 272.360,90   |
| Subtotal por fonte:                                                             | 62.259,39    | 65.994,95    | 69.954,65    | 74.151,91    | 0,00               | 272.360,90   |
| 100501.04.99.00 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corre            | 10.000,00    | 10.000,00    | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00               | 40.000,00    |
| 0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO                                                     | 10.000,00    | 10.000,00    | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00               | 40.000,00    |
| Subtotal por programas:                                                         | 10.000,00    | 10.000,00    | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00               | 40.000,00    |
| Subtotal por fonte:                                                             | 10.000,00    | 10.000,00    | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00               | 40.000,00    |
| 100504.99.99.00 - Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenc            | 124.978,25   | 132.476,94   | 140.425,56   | 148.851,10   | 0,00               | 546.731,85   |
| 0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO                                                     | 123.068,53   | 130.452,64   | 138.279,80   | 146.576,60   | 0,00               | 538.377,57   |
| 0018 - ENCARGOS ESPECIAIS                                                       | 1.762,81     | 1.868,58     | 1.980,69     | 2.099,53     | 0,00               | 7.711,61     |
| Fonte de Recurso Programa                                                       | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         | Vlr. Não detalhado | Valor        |
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS                             |              |              |              |              |                    |              |
| 100504.99.99.00 - Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenc            | 124.978,25   | 132.476,94   | 140.425,56   | 148.851,10   | 0,00               |              |
| 0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                                 | 146,91       | 155,72       | 165,07       | 174,97       | 0,00               | 642,67       |
| Subtotal por programas:                                                         | 124.978,25   | 132.476,94   | 140.425,56   | 148.851,10   | 0,00               | 546.731,85   |
| Subtotal por fonte:                                                             | 124.978,25   | 132.476,94   | 140.425,56   | 148.851,10   | 0,00               | 546.731,85   |
| 100507.99.99.00 - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ART. 149 - A, CF             | 5.284,01     | 5.601,05     | 5.937,11     | 6.293,33     | 0,00               | 23.115,50    |
| 0014 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA                                            | 5.284,01     | 5.601,05     | 5.937,11     | 6.293,33     | 0,00               | 23.115,50    |
| Subtotal por programas:                                                         | 5.284,01     | 5.601,05     | 5.937,11     | 6.293,33     | 0,00               | 23.115,50    |
| Subtotal por fonte:                                                             | 5.284,01     | 5.601,05     | 5.937,11     | 6.293,33     | 0,00               | 23.115,50    |
| 100510.01.07.00 - Taxa Poder de Polícia                                         | 32.393,26    | 34.336,86    | 36.397,07    | 38.580,88    | 0,00               | 141.708,07   |
| 0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                                 | 24.607,52    | 26.083,98    | 27.649,01    | 29.307,94    | 0,00               | 107.648,45   |
| 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS                                                   | 7.785,74     | 8.252,88     | 8.748,06     | 9.272,94     | 0,00               | 34.059,62    |
| Subtotal por programas:                                                         | 32.393,26    | 34.336,86    | 36.397,07    | 38.580,88    | 0,00               | 141.708,07   |
| Subtotal por fonte:                                                             | 32.393,26    | 34.336,86    | 36.397,07    | 38.580,88    | 0,00               | 141.708,07   |
| 100512.99.99.00 - CTDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)                                 | 19.987,33    | 21.186,57    | 22.457,76    | 23.805,24    | 0,00               | 87.436,90    |
| 0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO                                                     | 19.052,82    | 20.195,99    | 21.407,74    | 22.692,22    | 0,00               | 83.348,77    |
| 0018 - ENCARGOS ESPECIAIS                                                       | 934,51       | 990,58       | 1.050,02     | 1.113,02     | 0,00               | 4.088,13     |
| Subtotal por programas:                                                         | 19.987,33    | 21.186,57    | 22.457,76    | 23.805,24    | 0,00               | 87.436,90    |
| Subtotal por fonte:                                                             | 19.987,33    | 21.186,57    | 22.457,76    | 23.805,24    | 0,00               | 87.436,90    |
| 100934.09.06.05 - INCENTIVO PISO FAMILIA PARANAENSE                             | 182.413,11   | 193.357,89   | 204.959,36   | 217.256,94   | 0,00               | 797.987,30   |
| 0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                       | 182.413,11   | 193.357,89   | 204.959,36   | 217.256,94   | 0,00               | 797.987,30   |
| Subtotal por programas:                                                         | 182.413,11   | 193.357,89   | 204.959,36   | 217.256,94   | 0,00               | 797.987,30   |
| Subtotal por fonte:                                                             | 182.413,11   | 193.357,89   | 204.959,36   | 217.256,94   | 0,00               | 797.987,30   |
| 100934.09.06.06 - Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)             | 137.154,44   | 145.383,71   | 154.106,73   | 163.353,13   | 0,00               | 599.998,01   |
| 0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                       | 137.154,44   | 145.383,71   | 154.106,73   | 163.353,13   | 0,00               | 599.998,01   |
| Subtotal por programas:                                                         | 137.154,44   | 145.383,71   | 154.106,73   | 163.353,13   | 0,00               | 599.998,01   |
| Subtotal por fonte:                                                             | 137.154,44   | 145.383,71   | 154.106,73   | 163.353,13   | 0,00               | 599.998,01   |
| 100936.09.06.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)                 | 7.351,66     | 7.792,76     | 8.260,33     | 8.755,95     | 0,00               | 32.160,70    |
| 0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                       | 7.351,66     | 7.792,76     | 8.260,33     | 8.755,95     | 0,00               | 32.160,70    |
| Subtotal por programas:                                                         | 7.351,66     | 7.792,76     | 8.260,33     | 8.755,95     | 0,00               | 32.160,70    |
| Subtotal por fonte:                                                             | 7.351,66     | 7.792,76     | 8.260,33     | 8.755,95     | 0,00               | 32.160,70    |
| 100940.09.06.06 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO D PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E C | 23.433,43    | 24.839,43    | 26.329,79    | 27.909,56    | 0,00               | 102.512,21   |
| 0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                       | 23.433,43    | 24.839,43    | 26.329,79    | 27.909,56    | 0,00               | 102.512,21   |
| Fonte de Recurso Programa                                                       | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         | Vlr. Não detalhado | Valor        |
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS                             |              |              |              |              |                    |              |
| 100940.09.06.06 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO D PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E C | 23.433,43    | 24.839,43    | 26.329,79    | 27.909,56    | 0,00               |              |
| 0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                       | 23.433,43    | 24.839,43    | 26.329,79    | 27.909,56    | 0,00               | 102.512,21   |
| Subtotal por programas:                                                         | 23.433,43    | 24.839,43    | 26.329,79    | 27.909,56    | 0,00               | 102.512,21   |
| Subtotal por fonte:                                                             | 23.433,43    | 24.839,43    | 26.329,79    | 27.909,56    | 0,00               | 102.512,21   |
| 101006.03.99.01 - TRANSF. MIN. TURISMO CONVÊNIO P/ CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVE  | 200.000,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00               | 200.000,00   |
| 0017 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO                                            | 200.000,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00               | 200.000,00   |
| Subtotal por programas:                                                         | 200.000,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00               | 200.000,00   |
| Subtotal por fonte:                                                             | 200.000,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00               | 200.000,00   |
| 101011.09.01.05 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED                          | 195.508,25   | 207.238,75   | 219.673,08   | 232.853,46   | 0,00               | 855.273,54   |

|                                                            |               |               |               |               |      |               |
|------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------|---------------|
| 0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS                                 | 195.508,25    | 207.238,75    | 219.673,08    | 232.853,46    | 0,00 | 855.273,54    |
| Subtotal por programas:                                    | 195.508,25    | 207.238,75    | 219.673,08    | 232.853,46    | 0,00 | 855.273,54    |
| Subtotal por fonte:                                        | 195.508,25    | 207.238,75    | 219.673,08    | 232.853,46    | 0,00 | 855.273,54    |
| 101011.09.01.06 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 165.642,13    | 175.580,66    | 186.115,50    | 197.282,41    | 0,00 | 724.620,70    |
| 0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS                                 | 165.642,13    | 175.580,66    | 186.115,50    | 197.282,41    | 0,00 | 724.620,70    |
| Subtotal por programas:                                    | 165.642,13    | 175.580,66    | 186.115,50    | 197.282,41    | 0,00 | 724.620,70    |
| Subtotal por fonte:                                        | 165.642,13    | 175.580,66    | 186.115,50    | 197.282,41    | 0,00 | 724.620,70    |
| Total programas por entidade:                              | 19.869.042,53 | 20.848.585,08 | 22.098.900,18 | 23.424.234,19 | 0,00 | 86.240.761,98 |
| Total fontes por entidade:                                 | 19.869.042,53 | 20.848.585,08 | 22.098.900,18 | 23.424.234,19 | 0,00 | 86.240.761,98 |
| Total geral programas:                                     | 19.869.042,53 | 20.848.585,08 | 22.098.900,18 | 23.424.234,19 | 0,00 | 86.240.761,98 |
| Total geral fontes:                                        | 19.869.042,53 | 20.848.585,08 | 22.098.900,18 | 23.424.234,19 | 0,00 | 86.240.761,98 |

**VALDEMARANTONIO CAPELETI**

Prefeito Municipal

**DANIEL CRISTIANO DE LARA**

Secretário Municipal de Finanças

**RODOLFO LOTH JUNIOR**

Controle Interno

**FELIPE JOLY DA CRUZ**

Contador

Publicado por:  
Alexandra Wiese  
Código Identificador:325CD0D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/09/2017. Edição 1337  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**ANEXO PPA - RESUMO DOS PROGRAMAS POR MACROOBJETIVOS**

|                                  |                  |
|----------------------------------|------------------|
| Natureza Jurídica não encontrada | Data: 16/08/2017 |
|----------------------------------|------------------|

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 – PPA período 2018 a 2021  
Resumo dos Programas por Macroobjetivos  
Seleção: Alteração em 15/05/2017 (C)

| Programa                                    | Total         |
|---------------------------------------------|---------------|
| Macroobjetivo: 1-MUNICIPIO DE PAULA FREITAS | 86.240.761,98 |
| 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO                 | 5.642.317,84  |
| 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR       | 2.175.440,29  |
| 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                  | 6.250.243,82  |
| 0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA             | 2.036.485,22  |
| 0005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL             | 894.503,15    |
| 0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS                  | 24.916.136,77 |
| 0007 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS        | 733.134,34    |
| 0008 - ESPORTE COMUNITÁRIO                  | 873.987,45    |
| 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS               | 19.542.538,85 |
| 0010 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS                 | 198.998,59    |
| 0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                   | 5.091.891,91  |
| 0012 - ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE      | 248.135,66    |
| 0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO      | 4.124.091,94  |
| 0014 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA        | 2.454.522,11  |
| 0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO                 | 7.904.261,58  |
| 0017 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO        | 576.729,32    |
| 0018 - ENCARGOS ESPECIAIS                   | 1.645.207,69  |
| 0019 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA        | 932.135,45    |
| Total Geral:                                | 86.240.761,98 |

**VALDEMARANTONIO CAPELETI**  
Prefeito Municipal

**DANIEL CRISTIANO DE LARA**  
Secretário Municipal de Finanças

**RODOLFO LOTH JUNIOR**  
Controle Interno

**FELIPE JOLY DACRUZ**  
Contador

**Publicado por:**  
**Alexandra Wiese**  
**Código Identificador: E52F5A02**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 13/09/2017. Edição 1337  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**ANEXO PPA - RESUMO DAS RECEITAS POR FONTE DE RECURSO**

|                                  |                  |
|----------------------------------|------------------|
| Natureza Jurídica não encontrada | Data: 16/08/2017 |
|----------------------------------|------------------|

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA período 2018 a 2021  
Resumo das Receitas por Fonte de Recurso  
Seleção: Alteração em 15/05/2017 (C)

| Recurso         | Descrição do Recurso                                                              | Total         |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Entidade: 1 -   | PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS                                             | 86.240.761,98 |
| 100000.01.07.00 | Recursos Ordinários - Exercício Corrente                                          | 46.990.798,62 |
| 100101.02.01.00 | FUNDEB 60% - Exercício Corrente                                                   | 9.972.831,18  |
| 100102.02.01.00 | FUNDEF 40% - Exercício Corrente                                                   | 777.886,86    |
| 100103.01.01.00 | 10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.                            | 3.156.816,18  |
| 100104.01.01.00 | 25% sobre demais impostos vinculados à educação                                   | 1.505.522,64  |
| 100107.99.01.00 | SALÁRIO EDUCAÇÃO                                                                  | 980.901,26    |
| 100303.01.02.00 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe                                | 11.119.561,04 |
| 100495.09.02.06 | ATENÇÃO BÁSICA                                                                    | 7.298.468,21  |
| 100496.09.02.06 | ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE                                              | 14.070,31     |
| 100497.09.02.06 | Vigilância Epidemiológica                                                         | 272.360,90    |
| 100501.04.99.00 | Receitas de Alienação de Ativos - Exercício Corrente                              | 40.000,00     |
| 100504.99.99.00 | Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenc                                | 546.731,85    |
| 100507.99.99.00 | CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA ART. 149 -A, CF                                   | 23.115,50     |
| 100510.01.07.00 | Taxa Poder de Polícia                                                             | 141.708,07    |
| 100512.99.99.00 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)                                                     | 87.436,90     |
| 100934.09.06.05 | PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                             | 797.987,30    |
| 100934.09.06.06 | Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)                                 | 599.998,01    |
| 100936.09.06.06 | Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)                                     | 32.160,70     |
| 100940.09.06.06 | BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DE PROGRAMAS DE BOLSAS FAMILIARES CADASTRO ÚNICO | 102.512,21    |
| 101006.03.99.01 | TRANSE. MIN. TURISMO CONVÊNIO P/ CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS E EXPOSIÇÕES     | 200.000,00    |
| 101011.09.01.05 | MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED                                              | 855.273,54    |
| 101011.09.01.06 | Convênio PNATE                                                                    | 724.620,70    |
| Total Geral:    |                                                                                   | 86.240.761,98 |

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
Prefeito Municipal

**DANIEL CRISTIANO DE LARA**  
Secretário Municipal de Finanças

**RODOLFO LOTH JUNIOR**  
Controle Interno

**FELIPE JOLY DACRUZ**  
Contador

**Publicado por:**  
**Alexandra Wiese**  
**Código Identificador: 19E81649**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/09/2017. Edição 1337

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## **Nota Informativa 001/2017 – ESEDH/CQP– Qualifica Brasil**

*Publicada no dia 28 de abril de 2017 a Resolução do CODEFAT nº 783, de 2017, que reestrutura o Plano Nacional de Qualificação – PNQ e o denomina Programa Brasileiro de Qualificação Social e Profissional – **Qualifica Brasil**. A partir desse marco, o Ministério do Trabalho vem tomando providências no sentido de viabilizar a operacionalização do referido programa e para tanto encontra-se aberta a Chamada Pública Voluntária, por meio do SICONV.*

O Ministério do Trabalho e do Emprego está propondo o Programa Qualifica Brasil de forma descentralizada. Diferentemente de anos anteriores, os municípios poderão acessar o Sistema de Convênios – SICONV e registrar as suas demandas/propostas.

O prazo inicial para a entrega das propostas foi prorrogado para **29 de setembro**. Assim, os municípios que desejarem pleitear recursos para desenvolver os programas de qualificação de trabalhadores para a sua região poderão fazê-lo.

Seguem as informações do Ministério do Trabalho, *para apresentação de projetos pelo Estado e por Prefeituras, conforme dados abaixo:*

### **DADOS PARA ACESSAR SICONV**

**Código do Programa:** 3800020170009

**Órgão:** 38000 – MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

**Órgão Executor:** 38000 – MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

**Tipo de Instrumento:** Convênio / Qualificação da Proposta – Proposta Voluntária

Para mais esclarecimentos, seguem o telefone e e-mail dos técnicos responsáveis no Ministério do Trabalho que poderão sanar todas as dúvidas:

Telefone: 061-2031-6931

denis.freitas@mte.gov.br,

ana.l.c.silva@mte.gov.br

shayane.silva@mte.gov.br

Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rubens Santarém Júnior

Coordenador de Qualificação Profissional

041 – 3362-3485 e 041-3362-9956